



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1672 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2016

SUMÁRIO

PORTARIAS	pág. 01
EXTRATOS	pág. 04

PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Nº 497 - **CONSIDERANDO** a exigência da Lei nº. 10.257/1001 de revisar o Plano Diretor, pelo menos, a cada dez anos; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº. 2.296/2007, que institui o Plano Diretor Municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 2.609/2016, que dispõe sobre a criação da Comissão para revisão do Plano Diretor; **RESOLVE**; Nomear a Comissão responsável pela revisão do Plano de Diretor do Município de Parnaíba, composta pelos servidores e autoridades abaixo relacionados;

- Representantes da Secretaria da Gestão:**
Titular: Alcenor Rodrigues Candeira Filho
Suplente: Maristela Gomes de Souza
- Representantes da Superintendência de Planejamento:**
Titular: Luiz Lins Monteiro Junior
Suplente: Raquel Farias de Sousa
- Representantes da Secretaria da Chefe de Gabinete:**
Titular: Antônio Alves Cardoso
Suplente: Renata da Costa Sousa
- Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária:**
Titular: Maria do Amparo Coêlho dos Santos
Suplente: Matheus da Costa Sá
- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**
Titular: Carlos Eduardo de Souza Silva
Suplente: Aurilene Araújo Carneiro
- Representantes da Procuradoria Geral do Município:**
Titular: Fabio Silva Araújo
Suplente: Virgínia Aguiar de Araújo
- Representantes da Secretaria de Transportes, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança:**
Titular: Antônio Neris Machado Junior
Suplente: Francisco José Marques Junior
- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**
Titular: José Manoel Lima Lobo Junior
Suplente: Juliana Teles Veras
- Representantes da Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos:**
Titular: Rosany Corrêa
Suplente: Hiram Augusto Teles Lopes
- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
Titular: Gustavo Costa e Silva
Suplentes: Antônio Fortes Diniz

Em 10 de agosto de 2016.

Nº 498 - Exonerar, a pedido, **ALINNE CASTELO BRANCO GIBSON**, portadora do CPF 016.052.573-03, do exercício do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, lotada na Procuradoria Geral, deste município em 10 de agosto de 2016.

Nº 499 - **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo de nº. 008.0018226/2016, de 12 de julho de 2016, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor; Exonerar, a pedido, **VALDIRENE DE SOUSA FARIAS**, portadora do CPF 034.425.833-57, do exercício do cargo em comissão de Assessor Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste município em 10 de agosto de 2016.

Nº. 500 - Exonerar, a pedido, **VANIELDO OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF 028.011.583-05, do exercício do cargo em comissão de Coordenador Regional II, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária deste município em 10 de agosto de 2016.

Nº. 501 - **SUBSTITUIR**, por meio desta, o nome do servidor, **JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS**, membro da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria da Fazenda, por **JULIANA TELES VERAS** em 11 de agosto de 2016.

PORTARIAS

Nº 502 - **CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2016/0000555, de 30 de julho de 2015, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; **RESOLVE**; **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **MARIA ZENAIDE DOS SANTOS SIMEÃO**, zeladora, matrícula nº 14231, RG nº 2.291.078 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 387.162.323-72, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 2016/0000555			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	880,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	880,00
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$	880,00
	Proporcionalidade - 49,11%	R\$	432,17
	Valor do Benefício	R\$	880,00
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 503 - **CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000380 de 18 de maio de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; **RESOLVE**; **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA SEIXAS**, professora Classe SL- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11249, RG nº. 649.054 SSP-PI, CPF nº.340.829.563-87, PIS/PASEP nº 1.702.579.882-5 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000380			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	4.101,62
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.025,41
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	820,32
D.	TOTAL	R\$	5.947,35
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

PORTARIAS

Nº 504 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000560 de 19 de julho de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; **CONCEDER** à Servidora Publica Municipal MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO MARQUES, professora Classe SL- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11214, RG nº. 740.421 SSP-PI, CPF nº.395.785.933-68, PIS/PASEP nº 1.702.581.977-6 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000560			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	4.101,62
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.025,41
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	820,32
D.	TOTAL	R\$	5.947,35
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 505 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 539/2016, de 06 de julho de 2016, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal MARIA DE JESUS NOGUEIRA ALVES, secretária escolar, matrícula nº. 14886, RG nº2.018.784 SSP-PI, PIS/PASEP nº 1.050.523.705-6, CPF nº. 083.862.005-10, aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº.539/2016			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	988,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	988,00
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	983,27
Proporcionalidade – 42,75%		R\$	420,35
Valor do Benefício		R\$	880,00
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 506 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000559 de 15 de julho de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; **CONCEDER** à Servidora Publica Municipal MARIA DO ROSÁRIO ALVES DO NASCIMENTO, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11159, RG nº. 308.196 SSP-PI, CPF nº.182.612.133-15, PIS/PASEP nº 1.012.095.445-9 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000559			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	4.755,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.188,95
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	951,16
D.	TOTAL	R\$	6.895,93
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 507 - CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 0000519/2016, de 28 de junho de 2016, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; **CONCEDER** Pensão por Morte a partir de 14.05.2016 ao dependente LUCIA MARIA DA SILVA, cônjuge, do ex-servidor ativo PAULO AIRTON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1516, admitido em 02.01.1998, guarda, ativo a época do falecimento, ocorrido em 14.05.2016, na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0000478/2016			
A.	Proventos.....	R\$	5.302,34
B.	Valor do benefício até limite legal, art 1º, § 5º, da lei 10.887	R\$	5.189,82
C.	Valor excedente do limite legal do RGPS.....	R\$	112,52
D.	Acréscimo de 70% do valor excedente, de acordo com art.50, I, da Lei 2.192 de 07.12.2005 combinada com o art.40 §7º, I, da Constituição Federal de 1988.....	R\$	78,76
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	5.268,58
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

PORTARIAS

Nº 508 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 484/2016, de 21 de junho de 2016, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO ANTONIO LIMA, guarda, matrícula nº. 11981, RG nº1.357.554 SSP-PI, PIS/PASEP nº 124.87213.93-2, CPF nº. 482.181.463-34, aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº.484/2016			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	880,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	44,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	924,00
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	946,12
Proporcionalidade – 53,04%		R\$	501,82
Valor do Benefício		R\$	880,00
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016.			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 509 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000442 de 03 de junho de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Publica Municipal MARIA NATALICIA FERREIRA COSTA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11258, RG nº. 734.901 SSP-PI, CPF nº. 307.132.503-72, PIS/PASEP nº 1.702.579.975-9 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000442			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	4.755,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.188,95
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	951,16
D.	TOTAL	R\$	6.895,93
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 510 - CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000556 de 13 de julho de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; RESOLVE; CONCEDER à Servidora Publica Municipal AURIDEA FERNANDES DOS SANTOS VIEIRA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11368, RG nº. 752.225 SSP-PI, CPF nº.274.301.383-49, PIS/PASEP nº 1.702.580.049-8 aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000556			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	4.755,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.426,75
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	951,16
D.	TOTAL	R\$	7.133,73
Parnaíba/PI, 12 de agosto de 2016			
REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO Diretora de Recursos Humanos			

Em 12 de agosto de 2016.

Nº 511 - Exonerar, a pedido, JACKSSANA DA ROCHA SILVA, portadora do CPF 043.409.723-39, do exercício do cargo efetivo de COZINHEIRO/MERENDEIRA, lotada na Secretaria de Gestão. Em 12 de agosto de 2016.

Nº 512 - Nomear JESSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, portador do CPF 008.359.363-25, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Orçamento, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária deste município. Em 12 de agosto de 2016.

Nº 513 - Realizar a cessão dos servidores, abaixo relacionados, ao Tribunal Regional Eleitoral - Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Parnaíba, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano.

RAIMUNDO MANOEL TELES DOS SANTOS JUNIOR

MARIA DE FÁTIMA BITTENCOURT DE SOUSA

ELIANA MARIA DA SILVA SOUSA

CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA VIEIRA

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2016. Em 12 de agosto de 2016.



EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO

Ficam alterados os itens nº 247, nº 290 e nº 301 da Ata Extrato Parcial nº II/2016, PUBLICADO No Diário Oficial do Município nº 1572 (caderno único), na data de 18 de março de 2016.

ATO: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.035/2015 – PMP- PARNAÍBA-PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2015 – PMP- PARNAÍBA-PI.

A citada alteração se dá pelo fato de a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora dos referidos itens abrir mão de seu direito ao fornecimento dos mesmos. Devido à essencialidade na continuidade de tratamentos médicos com as medicações as quais se referem os itens, convoca-se a segunda empresa registrada de cada item, para dar continuidade ao fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR (R\$)
247	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comp.	PRATI DONADUZZI	0,03
Empresa(s) Vencedora(s)				
R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR (R\$)
290	Losartana Potássica 50 mg.	Comp.	PRATI DONADUZZI	0,05
Empresa(s) Vencedora(s)				
R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR (R\$)
301	Metformina (cloridrato) 850 mg.	Comp.	PRATI DONADUZZI	0,08
Empresa(s) Vencedora(s)				
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP				

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2015/2016, a ata tem validade de 12 (doze) meses.
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ	05.348.580/0001-26
INSC. ESTADUAL	19.450.633-9
CONTATO	(86) 3198-0750
ENDEREÇO	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 1069, BAIRRO VERMELHA
CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	drogarocha@ig.com.br / licitacaodrogarocha@ig.com.br

LICITANTE	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ	05.577.401/0001-22
INSC. ESTADUAL	19.453.740-4
CONTATO	(86) 3217-1250
ENDEREÇO	RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, NORTE, BAIRRO CENTRO
CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	otimadistribuidora@otimadistribuidora.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CLCA

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXXVII/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18948/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, E SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO CEM PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Pregoeira: Dhulliany Sávia Fontinele dos Santos.

Adjudicação: 05/08/2016

Homologação: 05/08/2016

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA FÍSICA) - COTAÇÃO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
1.	Serviço de hospedagem em hotel em quarto individual simples, na cidade de Parnaíba – PI.	Valor/Diária	210,00
	Pessoa(s) jurídica(s)		
	Vencedor:	MARIA DOS SANTOS BRITO – EPP	
2.	Serviço de hospedagem em hotel em quarto individual de luxo, na cidade de Parnaíba – PI.	Valor/Diária	330,00
	Pessoa(s) jurídica(s)		
	Vencedor:	MARIA DOS SANTOS BRITO – EPP	
3.	Serviço de hospedagem em hotel em quarto duplo simples, na cidade de Parnaíba – PI.	Valor/Diária	300,00
	Pessoa(s) jurídica(s)		
	Vencedor:	MARIA DOS SANTOS BRITO – EPP	
4.	Serviço de hospedagem em hotel em quarto duplo de luxo, na cidade de Parnaíba – PI.	Valor/Diária	400,00
	Pessoa(s) jurídica(s)		
	Vencedor:	MARIA DOS SANTOS BRITO – EPP	
5.	Serviço de restaurante para refeição tipo self-service, com capacidade de no mínimo 100 (cem) pessoas, em ambiente climatizado, na cidade de Parnaíba – PI	Valor por Pessoa	57,00
	Pessoa(s) jurídica(s)		
	Vencedor:	MARIA DOS SANTOS BRITO – EPP	
6.	Serviço de restaurante para refeição tipo self-service, com capacidade de no mínimo 100 (cem) pessoas, em ambiente aberto, na cidade de Parnaíba – PI. Valor por Pessoa.	Valor por Pessoa	32,00
	Pessoa(s) jurídica(s)		
	Vencedor:	F DE ASSIS GOMES DE SA – ME. (FLOR DE LIZ)	

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2016/2017, a ata tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	F DE ASSIS GOMES DE SA – ME. (FLOR DE LIZ)
CNPJ	10.565.008/0001-59
INSC. ESTADUAL	19.468.073-8
ENDEREÇO	R PROF JOSE RODRIGUES E SILVA. Q – 03. Nº 35. LOTE 09. BAIRRO MINISTRO REIS VELOSO
CIDADE	PARNAÍBA – PIAUÍ
E-MAIL	pernambucodesa@hotmail.com
REPRESENTANTE	EDILTON FROTA DA SILVA
CPF	754.376.193-91
FONE	(86) 3321-2456 / 99557 - 6400

LICITANTE	MARIA DOS SANTOS BRITO - EPP
CNPJ	06.551.881/0001-15
INSC. ESTADUAL	19.300.543-3
ENDEREÇO	AV GOV CHAGAS RODRIGUES Nº 474. CENTRO.
CIDADE	PARNAÍBA – PIAUÍ
E-MAIL	hotelvivo@hotelvivo.com.br
REPRESENTANTE	GINA AUGUSTA BRITO OLIVEIRA
CPF	275.014.773-53
FONE	(86) 3322 2470 / 2170 / 9 9444 7853

PRAIA PEDRA DO SAL



A única praia localizada no município de Parnaíba fica a 16 km do centro da cidade. O acesso pela Ponte Simplício Dias leva a uma das melhores opções para o turismo pelo seu aspecto rústico e natural. O Farol localizado em um belo conjunto de pedras, divide o mar agitado no lado leste das águas mansas do lado oeste. No lado bravo o ambiente é próprio para prática de surf, kitesurf e outros esportes náuticos. Na parte mansa é propício ao banho mais tranquilo. A praia conta com uma boa faixa de terra branca e fina, estrutura de lazer, bares, condições para pesca e descanso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Lisandro Santos de Sousa (Secretário de Governo)
James Sousa Teixeira (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

LISANDRO SANTOS DE SOUSA
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES
Secretário do Setor Primário e Abastecimento

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Saúde

FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO
Controlador Geral do Município

JULIANA VERAS DE SOUSA
Secretária da Fazenda

JULIANA TELES VERAS
Procurador da Fazenda do Município

FÁBIO SILVA ARAÚJO
Procurador Geral do Município

FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária

HELENO DE SOUSA MAIA
Secretário de Educação

ANTÔNIO ALVES CARDOSO
Secretário da Chefia de Gabinete

PAULO CESAR VERAS JUNIOR
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IELNIA SILVA FONTENELE
Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento
Econômico

PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO
BRANCO
Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em
Engenharia

JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO
Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor

ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo do Procon Municipal

JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
EMPA

JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município
de Parnaíba - IPMP

ROSANE MARIA SOARES SANTOS
Procurador-Geral do Instituto de Previdência do
Município de Parnaíba

WELLINGTON RODRIGUES SOUSA
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA
Diretor Geral da Escola Parnaibana de
Administração Pública

ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS
Ouvidor Geral do Município

MARIO SERGIO FERREIRA MAIA
Gestor da Central de Licitações e Contratos

ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL
Contador Geral do Município

ROSANY CORRÊA
Presidente da Agência de Regulação de Serviços
Públicos

